

SEM EFEITO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Altera a [Resolução Administrativa nº 4, de 15 de outubro de 2025](#), que regulamenta o procedimento de reafirmação de jurisprudência para conversão de verbetes jurisprudenciais e temas jurídicos dominantes em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução Administrativa nº 4, de 15 de outubro de 2025](#), deste Tribunal, que regulamenta o procedimento de reafirmação de jurisprudência para conversão de verbetes jurisprudenciais e temas jurídicos dominantes em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual Proad nº 47441/2025 (doc. 17),

RESOLVE, *ad referendum* da Seção de Uniformização da Jurisprudência Regional - SUR:

Art. 1º A [Resolução Administrativa nº 4, de 15 de outubro de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A reafirmação de jurisprudência poderá ser proposta pelo(a) Relator(a), seja Desembargador(a) ou Juiz(a) Convocado(a), mediante pedido dirigido à(ao) Presidente do Tribunal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.